

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA	
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020	PROCESSO Nº. 011/2020
ABERTURA DA LICITAÇÃO 08/09/2020 às 09h00min	
LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.	

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Serviço Social da Indústria – SESI/RR, por intermédio de seus Pregoeiros, designados pela Portaria Executiva FIER nº. 006/2019 de 06/12/2019 torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006 e 01/07/2011, bem como, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, para aquisição e realização de serviços de manutenções de primeiro, segundo e terceiro níveis, recarga, bem como teste hidrostático nos extintores, para atender às demandas do SESI/RR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.2 - Os serviços serão demandados a medida da proximidade de expirar a validade de cada extintor, abaixo, especificado.

2.2.2 - O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

2.2.3 - Os extintores de incêndio estão localizados conforme a seguir:

Centro de Atividades do Trabalhador Senador Fernando Bezerra – CAT do Serviço Social da Indústria - SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto;

2.2.4 - Centro de Educação do Trabalhador – CET do Serviço Social da Indústria - SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3786, Aeroporto; Centro de Atividades do Trabalhador Waldir Peccini – CAT do Serviço Social da Indústria - SESI/RR, localizado no Distrito Industrial.

2.2.5 - As quantidades dos extintores para recarga, serão informadas por meio de requisição ou autorização de fornecimento de serviços, de acordo com calendário de recarga, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI/RR, em demandar o quantitativo total de extintores para recarga em uma única vez, sendo que só serão pagos os extintores efetivamente recarregados no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

3 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site do SESI-RR, www.sesiroraima.com quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinentes ao objeto deste Edital e que apresentarem declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo III**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

4.2 - Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.2 - Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.4 - Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do SESI-RR.

4.2.5 - Que tenha sido contratada por qualquer uma das Entidades que integram o Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI) e esteja em atraso, total ou parcial, na prestação de serviços que lhe foi adjudicado, bem como aquelas que, adjudicadas nos últimos 12 (doze) meses, sem justificativa, não tenha cumprido com suas obrigações contratuais, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da entrega dos envelopes **“Documentos de habilitação”** e **“Proposta de preço”**, a documentação abaixo especificada:

a) **Original** e **cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente/titular da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

b) No caso de **procurador**, apresentar original ou cópia autenticada da procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o **original e cópia** do documento de identificação e **cópia simples do ato de investidura** (estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, ata de eleição) do outorgante.

c) Declaração dando ciência de que cumprem com todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo – **anexo III**. Esta declaração deve ser apresentada apartada dos envelopes no ato do credenciamento.

d) Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**anexo VIII**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados ao Pregoeiro para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para formular propostas e ofertar lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



PELO FUTURO DO TRABALHO

5.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior impedirá o representante legal da empresa de se manifestar e responder pela mesma.

5.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro de envelope individual, lacrado, preferencialmente opaco, contendo na sua parte externa:

Envelope "A": "**PROPOSTA DE PREÇOS**"
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL
DE RORAIMA
Pregão nº009/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2 - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas, através de edição eletrônica de texto, em uma via, rubricada em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular/dirigente ou representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

6.2.1 - Razão social e CNPJ do licitante.

6.2.2 - Modelo de Proposta de Preço, **Anexo III**, deste Edital, devidamente preenchida.

6.2.3 - A proposta deverá conter descrições claras e detalhadas do objeto, obedecendo o que foi solicitado do Termo de Referência - **Anexo I**, deste edital.

6.2.4 - Os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com transporte, tributos, encargos e as demais para a perfeita execução dos serviços.

6.2.5 - No caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.





PELO FUTURO DO TRABALHO

6.2.6 - As propostas terão prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.3 - O licitante deverá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para o qual deverá ser emitida a ordem bancária.

6.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos legais.

6.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.6 - Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério exclusivo da CPL.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão ser entregues separados da proposta, em envelope fechado, preferencialmente opaco, contendo na parte externa:

Envelope "B": "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**"
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO
REGIONAL DE RORAIMA
Pregão nº 009/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 – Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou fotocópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet ou autenticados por Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, mediante apresentação do documento original, **24 horas antes a abertura da sessão**, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão de Licitação; para autenticação, não serão consideradas cópias autenticadas como originais, devendo ser apresentados os documentos originais. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.2.1 - **Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do Certame.**

7.2.2 - A Comissão, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim



de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

7.3 – JURÍDICA

- a) Carteira de Identidade do (s) titular (es)/dirigente (s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “c”.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente.
- c) **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.
- e) As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam

expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias da emissão da Certidão.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

8.1.1 - Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5 deste Edital.

8.1.2 - Recebimento de declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e recolhimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

8.1.3 – A abertura dos envelopes poderá sofrer inversão de acordo com os procedimentos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, a critério da CPL.

8.1.2.1 - Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.

8.1.3 - Abertura dos envelopes de "Propostas", e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.4 – Serão Classificadas as propostas que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença de percentual superior a 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço (maior percentual de desconto), conforme artigo 20 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.1.4.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições estabelecidas no item 8.1.4, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem com as propostas escritas.

8.1.5 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização do Certame.

8.1.6 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.1.4 e 8.1.4.1, não integram a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.



PELO FUTURO DO TRABALHO

8.1.7 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.1.8 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.1.9 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.1.10 - Após a classificação das propostas escritas pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais, conforme as seguintes etapas:

8.1.10.1 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.10.2 - Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

8.1.10.3 - Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

8.1.10.4 - A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.1.10.5 - O Pregoeiro poderá, no início da sessão de lances verbais, estabelecer valor mínimo de redução entre os lances, objetivando a otimização desta etapa.

8.1.10.6 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.11 – Após a classificação das Propostas de Preço, a CPL procederá à abertura dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.1.12 - Se o licitante classificado em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Pregão, o licitante será declarado como melhor classificado, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto do certame pela autoridade superior.

8.1.14 - Colocação dos documentos e propostas para exame e rubrica dos licitantes.

8.2 - A abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.3 - Após a abertura das propostas, não cabe desistência das mesmas, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes a sessão que o declarou vencedor, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do **ANEXO III**, considerando os valores totais finais ofertados na fase de lances, devendo entretanto, no caso de lotes com mais de um item, manter os mesmos percentuais indicados na proposta inicial, relativos a cada item em relação ao total inicial.

8.5 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, solicitar informações complementares, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2 - O resultado do julgamento das propostas estará disponível na sede da Federação das Indústrias do Estado de Roraima - FIER, localizado na Av. Benjamin Constant nº. 876 – Bairro Centro – Boa Vista - Roraima, após a publicação do mesmo em Jornal de Grande circulação, ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.

9.3 Serão desclassificadas:

9.3.1 As propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos.



PELO FUTURO DO TRABALHO

9.3.2 Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.3.3 As propostas com valores superiores a **R\$21.010,50 (vinte e um mil dez reais e cinquenta centavos)**. Limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do Sesi-RR, bem como a adjudicação do licitante vencedor, de acordo com o artigo 20, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o recurso ser reduzido a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.

11.4 - Interposto recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.5 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Não será reconhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo licitatório para responder pelo licitante.

11.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi/RR.





PELO FUTURO DO TRABALHO

11.9 – O Serviço Social da Indústria - Sesi, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegitimidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como, pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

12 - DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Certame, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876 – bairro Centro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 - Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Sesi nomeará responsáveis para a Fiscalização dos Serviços do objeto desta Licitação.

14 - RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 O Sesi/RR designará representante (s) que acompanhará e fiscalizará a realização dos serviços do objeto no Termo de Referência.

14.2 É direito do Sesi/RR recusar a realização dos quando entender que a realização está irregular.

14.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da (s) adjudicatária (s) pelo perfeito desempenho dos serviços solicitados, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, pelo prazo de validade do fabricante dos materiais.

14.4 O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos serviços descritos no Termo de Referência e proposta do fornecedor, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade, qualidade e especificação dos bens e, conforme programação de pagamento do Sesi-RR.

14.5 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.





PELO FUTURO DO TRABALHO

14.6 Nenhum pagamento será efetuado à (s) adjudicatária (s) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

14.7 Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do item, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

14.8 Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

14.9 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

15 - SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - **Conforme Especificado no Termo de Referência (Anexo I).**

16 - DO CONTRATO

16.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

16.2 Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

16.3 O Sesi-RR, por intermédio de sua autoridade Superior poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

16.3.1 Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/RR, pelo prazo de até 02(dois) anos.

16.3.2 Neste caso, fica ainda facultado ao Sesi-RR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas



mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.4 Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Regularidade com a Receita Federal** que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual** deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- c) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação – CRS/FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

16.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

16.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

16.8 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria (FIER, SESI, SENAI, IEL) por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.9 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

17.2 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado, sem a prévia anuência da contratante.
- e) Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Contratante não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista, previdenciária, ou de acidente de trabalho.

18 DO PRAZO

18.1 – Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Serviço Social da Indústria - SESI/RR, se reserva o direito de mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, nos termos do Art. 40 do Regulamento de ligações e Contratos do SESI.

19.2 - Não será aceita em hipótese alguma a subcontratação do fornecimento do objeto deste Edital.

19.3 - A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

19.4 - Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

19.5 - A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

19.6 - O Caderno de Licitação está composto dos seguintes elementos:

Edital de Pregão Presencial Nº. 011/2020/SESI/DR/RR com os seguintes anexos:

- 19.6.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;
- 19.6.2 – **Anexo II** – Minuta Contratual;
- 19.6.3 – **Anexo III** – Modelo de Planilha / Proposta de Preço;
- 19.6.4 – **Anexo IV** – Declaração da Habilitação;
- 19.6.5 – **Anexo V** – Declaração de Menores;
- 19.6.6 – **Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos;
- 19.6.7 – **Anexo VII** – Declaração de que recebeu da CPL todos os Documentos;
- 19.6.8 – **Anexo VIII** – Declaração de ME e EPP;
- 19.6.9 – **Anexo IX** – Termo de Encerramento.
- 19.7 – Não havendo expediente na FIER, no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
- 19.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.
- 19.9 – O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.10 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, __ de _____ de 2020.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto à contratação de empresa especializada e credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima, para aquisição e realização de serviços de manutenções de primeiro, segundo e terceiro níveis, recarga, bem como realizar o teste hidrostático nos extintores de incêndio que necessite realizar o teste retrocitado, para atender às demandas do SESI/RR.

2. JUSTIFICATIVA

As recargas visam manter os equipamentos em perfeito estado de utilização, aptos a serem usados no combate ao princípio de incêndio, de maneira eficaz e segura, atendendo assim, a uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998, Lei estadual nº 11.186 de 22/12/1994 e decreto nº 19.644 de 13/03/1997 (COSCIPI), portaria nº 18/GMS de 14/02/1974 e instruções anexas a esta portaria do Ministério da Aeronáutica e ainda objetivando atender exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima para renovação do atestado de regularidade, permitir a correta utilização dos extintores de incêndio dentro dos respectivos prazos de validade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 3.1.** Os serviços serão demandados a medida da proximidade de expirar a validade de cada extintor, abaixo, especificado.
- 3.2.** O quantitativo total e as especificações dos extintores de incêndio estão demonstrados na Tabela a seguir:

RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO	
				UNIT.	TOTAL
1	RECARGA EM EXTINTOR CO2 - 6KG	UNID	28	123,75	3.465,00



PELO FUTURO DO TRABALHO

2	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC - 12KG	UNID	14	107,50	1.505,00
3	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC - 6KG	UNID	74	72,50	5.365,00
4	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC - 8KG	UNID	96	81,25	7.800,00
5	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC - 0,9KG - 1,4KG MASSA	UNID	18	103,50	1.863,00
6	RECARGA EM EXTINTOR DE PÓ QUIMICO ABC - 4KG	UNID	10	57,50	575,00
7	RECARGA EM EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA - AP 10L	UNID	10	43,75	437,50
TOTAL (Vinte e um mil, dez reais e cinquenta centavos)					R\$21.010,50

- 3.3.** Os extintores de incêndio estão localizados conforme a seguir:
- A. **Centro de Atividades do Trabalhador Senador Fernando Bezerra** – CAT do Serviço Social da Indústria - SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3710, Aeroporto;
 - B. **Centro de Educação do Trabalhador** – CET do Serviço Social da Indústria - SESI/RR, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3786, Aeroporto;
 - C. **Centro de Atividades do Trabalhador Waldir Peccini** – CAT do Serviço Social da Indústria - SESI/RR, localizado no Distrito Industrial.
- 3.4.** As quantidades dos extintores para recarga, serão informadas por meio de requisição ou autorização de fornecimento de serviços, de acordo com calendário de recarga, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI/RR, em demandar o quantitativo total de extintores para recarga em uma única vez, sendo que só serão pagos os extintores efetivamente recarregados no decorrer do prazo de vigência do Contrato.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da aquisição do objeto estão previsto no orçamento anual do SESI/RR.
- 5. DO VALOR ESTIMADO** – O valor estimado para o objeto contrato é de R\$21.010,50 (Vinte e um mil, dez reais e cinquenta centavos).



6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme previsto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e suas alterações.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer a Instituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta dos extintores a serem recarregados.
- 7.2. A empresa contratada deverá recolher e devolver os extintores recarregados e já com as devidas manutenções necessárias, nos locais previamente agendados com a CONTRANTE. Caberá à CONTRATADA estabelecer junto aos responsáveis da CONTRATANTE em cada unidade do Sesi/RR a data, baseada no quantitativo de extintores por Unidade Estratégica.
- 7.3. A empresa contratada deverá realizar recarga nos extintores, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. DA GARANTIA

- 8.1. Os serviços de manutenção terão seu início logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 1 (um) ano.
- 8.2. Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

9. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ENTREGA DOS EXTINTORES

- 9.1. A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas no prédio sede do SESI, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 – Aeroporto; CET – Centro Educacional do Trabalhador na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes 3786 – Aeroporto e CAT- Centro de Atividade do Trabalhador – Distrito – Av das Indústrias – Governador Aquilino Mota Duarte – Boa Vista RR, acompanhados por um colaborador do SESI.
- 9.2. Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos.
- 9.3. O prazo para devolução dos extintores a CONTRANTE é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 9.4. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a CONTRATANTE.
- 9.4.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 9.4.2. **Definitivamente**, até 3 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 9.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.
- 9.6. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.6.1. O fornecedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a correção do serviço executado, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATADA.
 - 9.6.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 9.7.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 9.7.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
 - 9.7.2. Quantidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;
 - 9.7.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 9.8.** O recebimento definitivo dar-se-á:
- 9.8.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
 - 9.8.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.9.** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 9.10.** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Colaboradores





PELO FUTURO DO TRABALHO

designados para este fim, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Unidade Estratégica, considerando o valor dos serviços, de acordo com previsão legal.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com o FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado, mediante transferência bancário em conta corrente indicada pela contratada, de conformidade com a programação de pagamento do Sesi/RR, e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização do contrato.

10.3. A contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo contido no Contrato.

10.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES



11.1. DA CONTRATADA

- 11.1.1. Estar credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Roraima – CBMRR.
- 11.1.2. Fornecer ao SESI, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para recarga, em virtude de falhas detectadas no período de garantia.
- 11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de retirada e entrega dos equipamentos.
- 11.1.4. Apresentar a ART (anotações de responsabilidade técnica) dos serviços junto ao CREA, no ato de retirada do 1º lote, condição inafastável para início dos serviços, sem ônus para o contratante.
- 11.1.5. Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.
- 11.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação.
- 11.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- 11.1.8. Apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de recarga de extintores de incêndio emitido pelo INMETRO.
- 11.1.9. Inspeccionar os extintores de CO2 após 6 meses da devolução destes, recarregando-os quando detectado a perda de 10%, ou mais, de sua massa total, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 11.1.10. A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Sesi/RR, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia.
- 11.1.11. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.
- 11.1.12. A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema Indústria Roraima” podendo ser acessado no link http://sesirr.tempsite.ws/transparencia/images/PDFs/codigo_etica_DR_RR_2017.pdf, onde consta a referida norma.

11.2. DO CONTRATANTE

- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, através de colaborador especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos constantes neste instrumento.
- 11.2.3. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 11.2.4. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 11.2.5. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 12.2. Fica garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Sesi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e
- 12.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.





PELO FUTURO DO TRABALHO

- 12.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.
- 12.6. Fica facultada a defesa prévia da Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.
- 13.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser submetidos à autoridade competente do Serviço Social da Indústria Departamento Regional de Roraima, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

Boa Vista RR, 10 de agosto de 2020.

Lanna Patricia de Souza Marques
Gerente Executiva - GFIN/SESI/RR



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA, E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 03.786.915/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 3710, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR, neste ato representado pela Autoridade Competente - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxx SSP/xx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Procurado, Senhor _____, representante (s) da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial nº. **009/2020**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição e realização de recarga, bem como realizar o teste hidrostático nos extintores de incêndio para atender às demandas do SESI/RR, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Pregão Presencial 000/XXXXXX e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da licitação;

d) Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (-----) e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

3.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente aos serviços fornecidos, desde que não haja discordância quanto a valores, quantidade e especificação dos mesmos e, conforme programação de pagamento do SESI/RR;

3.3 – O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação referente à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de Regularidade com a Receita Federal** que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) **Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada com Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Economia e Finanças ou equivalente;
- c) **Certificado de Regularidade de Situação** – CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

3.4 – É concedido ao SESI/RR, um prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento, para que ocorra a conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços licitados no Edital.

3.5 - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.

3.6 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços fornecidos (subitem 3.4) - e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a fatura será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do atesto de conformidade da nota fiscal.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - A empresa CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer a Instituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta dos extintores a serem recarregados.

4.2 - A empresa contratada deverá recolher e devolver os extintores recarregados e já com as devidas manutenções necessárias, nos locais previamente agendados com a CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA estabelecer junto aos responsáveis da CONTRATANTE em cada unidade do SESI/RR a data, baseada no quantitativo de extintores por Unidade Estratégica.

4.3 - A empresa contratada deverá realizar recarga nos extintores, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme previsto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Além das obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

6.2 - AO CONTRATANTE:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, através de colaborador especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos constantes neste instrumento.

6.2.3 - Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

6.2.4 - Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.2.5 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.

6.3 - À CONTRATADA:

6.3.1 - Estar credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Roraima – CBMRR.

6.3.2 - Fornecer ao Sesi, sem qualquer ônus, extintor com as mesmas características daquele que vier a ser retirado para recarga, em virtude de falhas detectadas no período de garantia.

6.3.3 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de retirada e entrega dos equipamentos.

6.3.4 - Apresentar a ART (anotações de responsabilidade técnica) dos serviços junto ao CREA, no ato de retirada do 1º lote, condição inafastável para início dos serviços, sem ônus para o contratante.

6.3.5 - Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.

6.3.6 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a contratação.

6.3.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

6.3.8 - Apresentar certificado de capacitação técnica para os serviços de recarga de extintores de incêndio emitido pelo INMETRO.

6.3.9 - Inspeccionar os extintores de CO2 após 6 meses da devolução destes, recarregando-os quando detectado a perda de 10%, ou mais, de sua massa total, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.3.10 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Sesi/RR, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia.

6.3.11 - Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos,





PELO FUTURO DO TRABALHO

tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

6.3.12 - A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema Indústria Roraima" podendo ser acessado no link http://sesirr.tempsite.ws/transparencia/images/PDFs/codigo_etica_DR_RR_2017.pdf, onde consta a referida norma.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA

7.1 - Os serviços de manutenção terão seu início logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, sendo que a validade dos serviços de recargas será de 1 (um) ano.

7.2 - Oferecer garantia mínima de 1 (um) ano para recarga, por cada extintor de incêndio, a partir da conclusão total dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.3 - Oferecer uma garantia mínima de 5 (cinco) anos do cilindro, por cada extintor, quando o mesmo for aplicado teste hidrostático.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do Sesi.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela Contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

10.2. Fica garantida a prévia defesa no prazo de 03 (três) dias corridos, após a notificação.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Sesi poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratante as seguintes sanções:



- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com SESI/RR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração das Contratantes pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.

10.5. Após o décimo quinto dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O SESI/RR designará representante (s) para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, de acordo com objeto contratado.

11.2 - É direito do SESI/RR, recusar o recebimento dos serviços quando entender que está irregular ou em desacordo com as especificidades que constam no Edital.

11.3 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecido, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, conforme prazo e condições estabelecidos no Edital e anexos.

11.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

11.5 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do SESI, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/RR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ENTREGA DOS EXTINTORES

11.1 - A retirada e entrega dos extintores para recarga serão efetuadas no prédio sede do SESI, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3710 – Aeroporto; CET – Centro Educacional do Trabalhador na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes 3786 – Aeroporto e CAT- Centro de Atividade do Trabalhador – Distrito – Av das Indústrias – Governador Aquilino Mota Duarte – Boa Vista RR, acompanhados por um colaborador do SESI.

11.2 - Os extintores deverão ser mantidos em sua Unidade de origem, providos de etiquetas de tombamentos

11.3 - O prazo para devolução dos extintores a CONTRANTE é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

11.4 - Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a CONTRATANTE.

11.4.1 - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

11.4.2 - **Definitivamente**, até 3 (três) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.5 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e refeito o serviço contratado.

11.6 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.7 - O fornecedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para providenciar a correção do serviço executado, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATADA.

11.8 - Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

11.9 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

11.10 - Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

11.11 - Quantidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento;

11.12 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

11.13 - O recebimento definitivo dar-se-á:

11.14 - Após verificação física que constate a integridade do produto;

11.15 - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

11.16 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório

11.17 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Colaboradores designados para este fim, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Unidade Estratégica, considerando o valor dos serviços, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Jornal de grande circulação local.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista – RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.



PELO FUTURO DO TRABALHO

**Autoridade Competente do Sesi-RR
CONTRATANTE**

**Representante Legal
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

Proposta de preço que faz a empresa _____. Inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____ e-mail _____, fax _____ estabelecida no (a) _____, para o fornecimento de _____, para atender as necessidades do SESI - RR, conforme especificações relacionadas no Anexo - I, deste edital extenso.

Os preços ofertados são os dispostos na tabela a seguir e incluem todos os gastos necessários a perfeita prestação dos serviços descritos no termos de referências Anexo I, totalizando o valor global de R\$ (por extenso).

Lote					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(R\$)
1					
TOTAL DO LOTE 01					

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços objeto do Pregão nº __/XXXX Processo nº __/XXXX. A validade de nossa proposta é de 00 (xxxx) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços no local indicado no instrumento convocatório, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos sociais e trabalhistas e tudo o que for necessário para o fornecimento a

conteúdo dos itens/serviços licitados, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Instrumento Convocatórios, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Serviço Social da Indústria – SESI/RR.

Declaramos ainda, que:

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Realizaremos os serviços conforme as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- Arcaremos com qualquer prejuízo causado ao SESI-RR ou a terceiro por seus funcionários ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em reparações ou indenizações;
- Prestaremos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SESI-RR;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Instrumento de Contrato no prazo determinado pelo SESI/RR, em local por ela definido, indicando para esse fim o (a) Senhor (a), Carteira de Identidade nº.....expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº....., como representante legal desta Empresa.

Os dados de nossa empresa são:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente nº _____

De acordo com a legislação em vigor, eu _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital de Pregão Presencial nº. 012/2019e Processo 020/2019

_____ - _____. ____/____/ 2020.

Nome e n.º Identidade do declarante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

(Nome da Empresa) CNPJ n.º _____, sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do art.27, da Lei n.º 8.666/93).

_____, de _____ de 2020

Nome e n.º Identidade do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e nº. Identidade do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU DA CPL TODOS OS DOCUMENTOS

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista - RR

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A (empresa licitante), CNPJ, sediada (endereço completo), declara que recebeu da Comissão Permanente de Licitações do Sistema FIER, toda a documentação relativa ao Edital do Pregão Presencial nº. 012/2019 – Processo nº. 020/2019, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação.

_____ - __. __/___/ 2020.

Nome e n.º Identidade do declarante

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

SESI - Departamento Regional – Roraima

Av. Benjamin Constant, Nº 876 – Centro – Boa Vista – RR.

PROCESSO Nº 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

ANEXO IX
TERMO DE ENCERRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CNPJ)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020/SESI/DR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

À

CPL do Sistema FIER

Av. Benjamim Constant nº 876, Centro – Boa Vista – RR.

_____, estabelecida na cidade de _____, (Rua) (Avenida)_____, nº_____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____. Declara que a documentação constante no "Envelope de Habilitação" possui _____ páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ____ a ____, e são estes os documentos postos à análise.

Boa Vista, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

(RG E CPF)